

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 16 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2014.00673740 e apensos,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada, pelo aproveitamento da extinta 1ª Promotoria de Justiça junto ao II Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, a 6ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital, com atribuição para, no âmbito da Comarca da Capital, atuar judicial e extrajudicialmente na defesa dos interesses coletivos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º - Fica excluída das atribuições das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência da Capital a atribuição prevista no art. 1º, ressalvada a atuação judicial e extrajudicial na defesa dos interesses coletivos das pessoas idosas no que refere às Instituições de Longa Permanência para Idosos sediadas no âmbito de suas respectivas atribuições territoriais, inclusive quanto à realização de fiscalizações periódicas.

Art. 3º - Serão remetidos aos órgãos de execução mencionados nos arts. 1º e 2º, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da eficácia da presente Resolução, todos os feitos em tramitação compreendidos em suas respectivas esferas de atribuição.

Art. 4º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2015.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça